= DECRETO Nº. 024/2013, DE 15 DE MAIO 2013

"Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de suspensão de débitos inscritos em restos a pagar do exercício de 2012, e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto, e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO que até o presente momento o Departamento de Finanças e Contábil do Município não concluiu os trabalhos de levantamento para apurar se as mercadorias e serviços efetivamente foram fornecidos e recebidos pela municipalidade, conforme prescrito contratualmente, referente aos valores inscritos em restos a pagar do exercício de 2012;

CONSIDERANDO que o prazo de suspensão do pagamento dos empenhos, determinado pelo decreto n° 004/2013, de 16 de janeiro de 2013, expira em 16 de maio de 2013;

= DECRETO:

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o prazo de suspensão dos débitos do município de Planalto, inscritos em restos a pagar, relativos ao exercício de 2012, de conformidade com os empenhos liquidados a pagar por vencimento e fornecedores, até que se proceda ao levantamento de que foram realmente fornecidos, determinado pelo decreto n° 004/2013.

Art. 2º. - Este DECRETO entrará em vigor após sua regular publicação, REVOGANDO-SE eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 15 de maio de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA